



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1823/2000

DE 31 DE MARÇO DE 2000.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1823
de 31 de 03 de 2000
Goiá. 31 de 03 de 2000


Assessoria Técnica

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR, EM ATÉ 70%, O PAGAMENTO DE TRATAMENTO MÉDICO DOS SEVIDORES MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

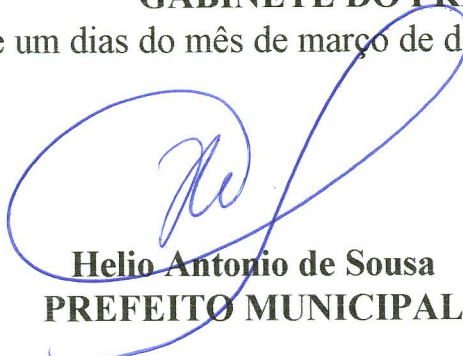
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, em até 70%(setenta por cento), de despesas referentes a tratamento médico dos servidores municipais e seus dependentes, efetivos e comissionados;

Art. 2º- O tratamento médico mencionado no artigo anterior, compreende o internamento de paciente, com base na tabela do SUS, consulta e realização de exames de Raio X e laboratoriais, entendendo-se que tudo isso será feito somente em Goianésia;

Art. 3º- Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito Especial na importância de até R\$300.000,00(trezentos mil reais), com a seguinte dotação orçamentária: 03.08.15..81.492.2.126-3.2.5.5 – Fundo de Assistência ao Servidor Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil (31.03.2000).


Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL